



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma LEI N° 2261/1977		
Ementa PRORROGA OS PRAZOS DE INÍCIO E CONCLUSÃO DAS OBRAS DO IMÓVEL DO LAR GALEÃO COUTINHO, OBJETO DE CONCESSÃO DO DIREITO REAL DE USO ATRAVÉS DA LEI 2.096/75.		
Data da Norma 23/09/1977	Data de Publicação 28/09/1977	Veículo de Publicação Imprensa Oficial do Município-
Matéria Legislativa <u>Projeto de Lei n° 3179/1977</u> - Autoria: Prefeito Municipal		
Status de Vigência Em vigor		
Observações BENS IMÓVEIS - uso - concessão do direito real Autor: PEDRO FÁVARO (PREFEITO MUNICIPAL)		



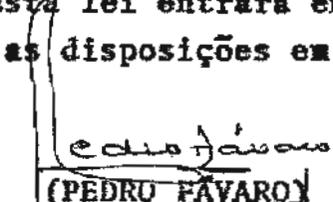
LEI N° 2261, DE 23 DE SETEMBRO DE 1977

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, -
de acordo com o que decretou a Câma-
ra Municipal, em Sessão Ordinária -
realizada no dia 21 de setembro de
1977, PROMULGA a presente lei:

Art. 1º - Fica prorrogado por mais 2
(dois) anos o prazo concedido ao "LAR GALEÃO COUTINHO" para -
início das obras, no terreno em que incide concessão de direi-
to real de uso, nos termos da Lei n° 2096, de 11 de abril de
1975.

Parágrafo Único - A concessionária -
deverá concluir as obras constantes do projeto, no prazo de -
5 (cinco) anos, a contar da data da prorrogação de que trata -
este artigo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor/
na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrá-
rio.


(PEDRO FÁVARO)
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria de Negócios Internos e Ju-
rídicos, aos vinte e três dias do mês de setembro de mil nove-
centos e setenta e sete.


(RENÉ FERRARI)
Respondendo pela SNIJ

lms